



Do Pregoeiro

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente processo licitatório na modalidade Pregão a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossas Senhorias.

Pouso Alegre/MG, 04 de setembro de 2017.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



DECLARO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre/MG, 04 de setembro de 2017.

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Leila de Fátima Fonseca
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Sudário Rios Braga
Secretário Municipal de Políticas Sociais

Argeu Quintana de C. Júnior
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

ELABORAÇÃO 335/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS
SOCIAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS.**

DATA DE ABERTURA: 28/09/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Os serviços/produtos deverão ser prestados/entregues nos locais, prazos e horários descritos no **Termo de Referência** das Secretarias Requiritantes.

2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) somente prestarão os serviços e entregarão os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento/serviços emitida pela secretaria requisitante.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias abaixo descritas:

Da Secretaria Municipal de Educação

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso QESE
- Ficha: 426

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2054.33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica



- Manutenção Transporte Escolar - Recurso QESE
- Ficha: 427

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso ENSINO
- Ficha: 424

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2053.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso ENSINO
- Ficha: 425

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso PNATE
- Ficha: 428

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2055.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso PNATE
- Ficha: 429

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso PTE/SEE
- Ficha: 430

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2056.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso PTE/SEE
- Ficha: 431

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

- Dotação: 02.09.04.122.0015.2152.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Manutenção Frota de Veículos do Município - Recurso Tesouro
- Ficha: 1250

- Dotação: 02.09.04.122.0015.2152.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Frota de Veículos do Município - Recurso Tesouro
- Ficha: 1252

Da Secretaria Municipal de Saúde:

- Dotação: 02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Geral - Recurso FMS
- Ficha: 556



- Dotação: 02.11.10.302.0003.2284.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Geral - Recurso FMS/TFD
- Ficha: 733

- Dotação: 02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Geral - Recurso PAB
- Ficha: 640

- Dotação: 02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Geral - Recurso VS
- Ficha: 804

- Dotação: 02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Vigilância Sanitária - Recurso VISA
- Ficha: 769

- Dotação: 02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Manutenção Geral - Recurso FMS
- Ficha: 553

- Dotação: 02.11.10.302.0003.2284.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Manutenção Geral - Recurso FMS/TFD
- Ficha: 731

- Dotação: 02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Manutenção Geral - Recurso PAB
- Ficha: 637

- Dotação: 02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Manutenção Geral - Recurso VS
- Ficha: 801

- Dotação: 02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Manutenção Vigilância Sanitária
- Recurso VISA
- Ficha: 766

Da Secretaria Municipal de Políticas Sociais:

- Dotação: 02.06.08.244.0001.2039.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Manutenção Geral da Proteção Especial de Alta Complexidade
- Ficha: 290

- Dotação: 02.06.08.244.0001.2039.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Geral da Proteção Especial de Alta Complexidade
- Ficha: 292



- Dotação: 02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00
- Manutenção Geral da Proteção Social Básica - Material de Consumo
- Ficha: 297

- Dotação: 02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Geral da Proteção Social básica
- Ficha: 299

- Dotação: 02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade
- Ficha: 304

- Dotação: 02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade
- Ficha: 306

Pouso Alegre/MG, 04 de setembro de 2017.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

ELABORAÇÃO 335/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS
SOCIAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS.**

DATA DE ABERTURA: 28/09/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 004/17**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I – INFORMAÇÕES

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS**, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para



recebimento das propostas, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 2.545/2002.

3.1.1. O Senhor Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação no prazo de quarenta e oito horas, nos termos do § 1º do artigo 12 de Decreto Municipal nº 2.545/2002.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por e-mail.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas e suspensas para licitar e contratar com o poder público;

4.2.2. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.3. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.



5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

5.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VI - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

7.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço global por lote e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.1.6. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de três**, além da empresa que ofereceu o melhor preço, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

7.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;

7.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

7.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço global por lote;

7.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que tenha a sua amostra devidamente aprovada.

7.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada, desde que tenha a sua amostra aprovada.

7.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço global por lote;



7.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

7.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 109/2017

Objeto: – REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS.

Licitante:

Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 109/2017

Objeto: – REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS.

Licitante:

8.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Senhor Pregoeiro.

8.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de duas casas decimais (0,00)**, sem



rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

8.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

8.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global por lote**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.3. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.3.1. Que não apresentem suas propostas por **menor preço global por lote**;

8.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

8.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:



8.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

8.4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a execução dos serviços, compatíveis com a complexidade dos serviços a serem realizados no Município.

8.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

8.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

8.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

8.5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

8.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



8.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

8.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

8.5.2.6. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;

8.5.2.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

8.5.2.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

8.5.2.10. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.5.2.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



8.5.2.13. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

X - DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 004/2017, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

10.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.



10.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.7. O Senhor Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço global por lote e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

10.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, **até o máximo de três, além da primeira classificada**, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



10.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.18. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.19. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

10.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço global por lote**.

10.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, estará concluída a fase de classificação das propostas.

10.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.



10.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Senhor Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

XI – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

11.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

11.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

11.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

11.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.



11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

11.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

11.9.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa detentora da Ata não poderá suspender a entrega** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.9.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

11.10. O novo preço só terá validade após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do serviço por ventura realizado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

11.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

11.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

XII – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo V**.

12.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado da assinatura da mesma.

12.3. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **cinco dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

12.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.



12.5. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

13.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Contrato, cuja minuta consta do **Anexo VI**.

13.2. O Contrato terá validade de será de 12 (doze) meses contada a partir da assinatura deste.

13.3. O prazo para a **assinatura do Contrato** será de **cinco dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

13.3.1 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre – MG, CEP: 37550-050.

13.5. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

13.6 Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. O Município de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas, bem como a prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

a) **Prestar os serviços** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo II – Termo de referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

b) Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido neste edital e em seus anexos;



- c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre/MG, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com edital e seus anexos;
- e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa, no total ou em parte e no prazo não superior ao original, serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Pouso Alegre, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão de obra, peças substituídas, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este Município, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- g) Emitir e transmitir relatórios mensais, ou quando solicitado pelas Secretarias Solicitantes, contendo todos os dados relativos à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelas mesmas, contendo a relação dos serviços executados em cada veículo, peças substituídas, indicando a quantidade, marca, valor e outras informações em comum acordo com a fiscalização do contrato, objetivando preliminarmente, a autorização da competente cobrança da prestação mensal dos serviços a este Município;
- h) Fornecer peças, para eventuais substituições realizadas nas dependências da Contratante, nas mesmas condições das peças utilizadas nas oficinas da Contratada.

XVI – DOS PAGAMENTOS

16.1. O Município de Pouso Alegre/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de referência.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1. - Nos termos do artigo 87 da lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

17.2.- Advertência;

17.3. – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta, a critério da administração e conforme a gravidade do ato.



17.4. - Atraso de até 10 (dez) dias, multa de até 3% (três por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação em débito.

17.5. – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo às multas acumulada e as demais sanções, sendo o caso passível de rescisão contratual;

17.6. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas acima e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

17.7. - No caso de execução de serviços em desacordo ou defeituosos, se a Empresa repetir a falta, ou se esta não efetuar reparos ou refazer o serviço no prazo estabelecido, o caso será levado ao Setor responsável da Administração para que proceda a rescisão contratual;

17.8. – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

17.9. – A administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos;

17.10. – Poderá ainda a Administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:

- a) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;
- b) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Alínea “a” (acima);

17.11. – As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do item 17.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;

17.12. – As sanções estabelecidas no item 17.10, Alíneas “a” e “b” são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação (conforme Art. 87, Parágrafo 3º. da Lei 8.666/93);

17.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

XVIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O Município de Pouso Alegre/MG reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ata de registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou



extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
- c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

18.2. O Município de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, por mútuo acordo.

18.3. Rescindida a ata/contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, a adjudicatária sujeitar-se-á à multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão da futura ata/contrato. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Pouso Alegre/MG, os serviços já prestados, podendo o Município de Pouso Alegre/MG, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Pouso Alegre/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

19.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

19.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são facultados ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.



19.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XX – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

Pouso Alegre, 04 de setembro de 2017.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços automotivos para Manutenção de Veículos (preventiva e corretiva) nas partes Mecânica e Elétrica, com fornecimento de peças, componentes e acessórios que deverão ser originais ou genuínos, com certificado de procedência e de acordo com as características de cada veículo, a serem utilizados nos veículos leves e pesados, divididos em lotes das linhas AGRALE/MARCOPOLO, FORD, FIAT, VW, MB, IVECO, GM, KIA, PEUGEOT, RENAULT, CITROEN e motocicletas HONDA, SHINERAY e YAMAHA pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, conforme relação do Anexo I, e demais que o Município venha a adquirir ou firmar convênios, de acordo com as descrições, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste Termo, que será parte integrante do edital.

1.1. - Os serviços constarão de:

- a) – Mão de obra (hora/homem trabalhada) referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) – Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínos;

1.1.1. – Entendem-se por peças e componentes originais, aqueles produzidos por fabricante, nacional e/ou internacional, fornecedor de peças as montadoras das respectivas marcas de veículos, e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, resguardada as devidas garantias;

1.1.2. - Entende-se por peças e componentes genuínos; aqueles produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do veículo, comercializadas nas concessionárias;

1.2. - A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à empresa licitante vencedora a preferência em igualdade de condições;

1.2.1. - O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e se o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese a empresa licitante vencedora terá assegurado seu direito à contratação;

1.2.2. – Sempre que julgar necessário, a Contratante realizará pesquisa de preços no mercado, não aprovando e/ou autorizando orçamentos de serviços ou peças com valores superiores a média praticada, a menos que os valores sejam revistos;

1.3. - A Contratada deverá fornecer nas mesmas condições, as peças a serem utilizadas na oficina própria do Município ou a pedido deste;



2. PRAZO

2.1. – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e os valores registrados são irrevogáveis;

2.2. - O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

3. VALOR ESTIMADO

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada	Unidade
01	Prestação de serviços automotivos especializados em ELÉTRICO-ELETRÔNICA a ser executados em VEICULOS DA LINHA LEVE e PESADA da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG	1.127,83	Hora/homem trabalhada
	Fornecimento de peças elétricas originais ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação das marcas dos VEICULOS LINHA LEVE e PESADA	Média do Percentual de Desconto sobre Peças (%)	
		9,14	
Valor global estimado do Lote R\$			

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada	Unidade
02	Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA LEVE KIA MOTORS	30,00	Hora/homem trabalhada
	Fornecimento de peças originais ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA LEVE KIA MOTORS	Média do Percentual de Desconto sobre Peças (%)	
		4,17	
Valor global estimado do Lote R\$			

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada	Unidade
03	Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA LEVE PEUGEOT	19	Hora/homem trabalhada
	Fornecimento de peças originais ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA LEVE PEUGEOT	Média do Percentual de Desconto sobre Peças (%)	
		5,83	
Valor global estimado do Lote R\$			

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada	Unidade
04	Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA LEVE CITROEN	103,05	Hora/homem trabalhada
	Fornecimento de peças originais ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA LEVE CITROEN	Média do Percentual de Desconto sobre Peças (%)	
		5,17	



Valor global estimado do Lote R\$

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada	Unidade
05	Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA LEVE RENAULT	73,14	Hora/homem trabalhada
	Fornecimento de peças originais ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA LEVE RENAULT	Média do Percentual de Desconto sobre Peças (%)	
		6,17	
Valor global estimado do Lote R\$			

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada	Unidade
06	Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA LEVE (VANS) MERCEDES BENZ	150	Hora/homem trabalhada
	Fornecimento de peças originais ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA LEVE (VANS) MERCEDES BENZ	Média do Percentual de Desconto sobre Peças (%)	
		18,00	
Valor global estimado do Lote R\$			

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada	Unidade
07	Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA LEVE GENERAL MOTORS	47,25	Hora/homem trabalhada
	Fornecimento de peças originais ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA LEVE GENERAL MOTORS	Média do Percentual de Desconto sobre Peças (%)	
		9,14	
Valor global estimado do Lote R\$			

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada	Unidade
08	Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA LEVE FORD	101	Hora/homem trabalhada
	Fornecimento de peças originais ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA LEVE FORD	Média do Percentual de Desconto sobre Peças (%)	
		12,14	
Valor global estimado do Lote R\$			

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada	Unidade
09	Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA LEVE FIAT	817,65	Hora/homem trabalhada
	Fornecimento de peças originais de 1ª linha e/ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA LEVE FIAT	Média do Percentual de Desconto sobre Peças (%)	
		9,71	



Valor global estimado do Lote R\$

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada	Unidade
10	Prestação de serviços especializados em motocicletas a ser executado nos veículos nas partes MECÂNICA e ELÉTRICA/ELETRÔNICA LINHA MOTO HONDA	14,24	Hora/homem trabalhada
	Fornecimento de peças originais ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA MOTO HONDA	Média do Percentual de Desconto sobre Peças (%)	
	4,00		
Valor global estimado do Lote R\$			

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada	Unidade
11	Prestação de serviços especializados em motocicletas a ser executado nos veículos nas partes MECÂNICA e ELÉTRICA/ELETRÔNICA LINHA YAMAHA MOTOS	20	Hora/homem trabalhada
	Fornecimento de peças originais ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA YAMAHA MOTOS	Média do Percentual de Desconto sobre Peças (%)	
	4,00		
Valor global estimado do Lote R\$			

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada	Unidade
12	Prestação de serviços especializados em motocicletas a ser executado nos veículos nas partes MECÂNICA e ELÉTRICA/ELETRÔNICA LINHA SHINERAY MOTOS	10	Hora/homem trabalhada
	Fornecimento de peças originais ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA SHINERAY MOTOS	Média do Percentual de Desconto sobre Peças (%)	
	2,25		
Valor global estimado do Lote R\$			

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada	Unidade
13	Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA PESADA FORD	347	Hora/homem trabalhada
	Fornecimento de peças originais ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA PESADA FORD	Média do Percentual de Desconto sobre Peças (%)	
	13,67		
Valor global estimado do Lote R\$			

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada	Unidade
	Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA PESADA	73	Hora/homem trabalhada



14	MERCEDES BENS		
	Fornecimento de peças originais ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA PESADA MERCEDES BENZ	Média do Percentual de Desconto sobre Peças (%)	20,83
	Valor global estimado do Lote R\$		

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada	Unidade
15	Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA PESADA FIAT IVECO	41	Hora/homem trabalhada
	Fornecimento de peças originais ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA PESADA FIAT IVECO	Média do Percentual de Desconto sobre Peças (%)	7,17
	Valor global estimado do Lote R\$		

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada	Unidade
16	Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA PESADA VOLKSWAGEN	50	Hora/homem trabalhada
	Fornecimento de peças originais ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA PESADA VOLKSWAGEN	Média do Percentual de Desconto sobre Peças (%)	12,67
	Valor global estimado do Lote R\$		

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada	Unidade
17	Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA PESADA MARCOPOLO – VOLARE/AGRALE (MOTORIZAÇÃO MWM E CUMMINS)	757	Hora/homem trabalhada
	Fornecimento de peças originais ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA PESADA MARCOPOLO VOLARE/AGRALE(MOTORIZAÇÃO MWM E CUMMINS)	Média do Percentual de Desconto sobre Peças (%)	7,00
	Valor global estimado do Lote R\$		

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada	Unidade
18	Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA LEVE VOLKSWAGEN	627,90	Hora/homem trabalhada
	Fornecimento de peças originais ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA LEVE VOLKSWAGEN	Média do Percentual de Desconto sobre Peças (%)	12,43
	Valor global estimado do Lote R\$		



3.2 - A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG solicitará a realização do objeto até o montante necessário para manter a frota em perfeitas condições de uso, no valor estimado;

4. DAS PEÇAS, SERVIÇOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

4.1 – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

4.1.1 – Os serviços serão prestados no Município de Pouso Alegre/MG em oficina da Contratada, que eventualmente poderá efetuar reparos emergenciais nos veículos em áreas físicas da Contratante e a critério da mesma, devendo a Contratada retirar e entregar o objeto nas sedes ou em local por ela determinado, sem ônus adicional para a Contratante.

4.2 - DOS CATÁLOGOS DE PEÇAS E TABELA DE PREÇOS E DE SERVIÇOS

4.2.1 – No ato licitatório, as empresas licitantes deverão apresentar junto à sua Proposta Comercial:

- a) – Comprovante de endereço de atendimento da Contratada;
- b) – Termo de Responsabilidade assumindo todos e quaisquer ônus pelo deslocamento dos veículos para manutenção se a base de atendimento estiver fora do município de Pouso Alegre devendo ainda se responsabilizar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos;
- c) – Tabela Tempária Geral e Tabela Sindirepa/SP, conforme anexo: Fornecida pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;
- d) – Catálogo de Aplicação de Peças, oficial do fabricante da marca inserida em mídia, impressa e/ou eletrônica (ultima versão disponível) e Nota Fiscal ou declaração da Concessionária, comprovando a origem. Caso o Catálogo de Aplicação de Peças (com acesso individual exclusivo: login e senha) para a Contratante tiver custos de manutenção e/ou atualização, o mesmo será por conta da Contratada;
- e) – Tabela de Preços sugeridos ao público da marca licitada, oficiais do fabricante inserida em mídia impressa e/ou eletrônica (ultima versão disponível) e Nota Fiscal ou declaração da Concessionária, comprovando a origem, que não estejam relacionadas da letra "I"
- f) – Declaração de Concessionária comprovando a inexistência de Catálogos de Aplicação de Peças informando ainda, se for o caso, a última versão vigente disponível no mercado;
- g) – Declaração de concessionária e o endereço eletrônico das marcas que disponibilizarem catálogos on-line;
- h) – Relação de máquinas, equipamentos e ferramentas para execução dos serviços objeto deste Termo, conforme item 12.6;



l) - Relação de Tabela de Preços de Peças fornecidas por esta Prefeitura:

- Tabela de Preços de preços sugeridos ao público da marca Volkswagen – Leve e Pesado
- Tabela de Preços de preços sugeridos ao público da marca Mercedes Benz – Leve e Pesado
- Tabela de Preços de preços sugeridos ao público da marca Ford – Leve e Pesado
- Tabela de Preços de preços sugeridos ao público da marca Fiat – Leve e Pesado
- Tabela de Preços de preços sugeridos ao público da marca Fiat Iveco – Pesado
- Tabela de Preços de preços sugeridos ao público da marca Marcopolo Agrale – Pesado
- Tabela de Preços de preços sugeridos ao público da marca General Motors - Leve
- Tabela de Preços de preços sugeridos ao público da marca Peugeot – Leve
- Tabela de Preços de preços sugeridos ao público da marca Renault – Leve
- Tabela de Preços de preços sugeridos ao público da marca Honda Motos
- Tabela de Preços de preços sugeridos ao público da marca Yamaha Motos
- Tabela de Preços de preços sugeridos ao público de Peças Elétrico-Elétrônicas – Todas as Marcas Leve e Pesado

As Tabelas das demais marcas licitadas deverão ser fornecidas pelas empresas licitantes, obedecendo aos critérios das letras “d”, “e”, “f” do item 4.2.1;

As marcas que comprovadamente que não disponibilizarem as Tabelas de Preços, as peças serão pagas com base na cotação com a Concessionária da marca, deduzindo-se o desconto ofertado pelo licitante vencedor;

4.2.1.2 - As empresas vencedoras deverão instalar os CD´s de Catálogo de Aplicação de Peças e/ou sua liberação de login e senha de acesso online, se for o caso, Tabela de Preços de Peças e Componentes com preços sugeridos ao público e Tabelas Tempárias, nos computadores das Secretarias Municipais gestoras do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da assinatura do contrato e dando-lhes total assistência técnica e operacional, durante a vigência do mesmo;

4.3. DAS PEÇAS

4.3.1 - Todas as peças que se fizerem necessárias para a manutenção dos veículos deverão ser consultadas nos Catálogos de Aplicação de Peças, seja em mídia, online ou site oficial do fabricante e respectiva Tabela de Preço de Peças e Componentes com preços sugeridos ao público e informado junto ao orçamento prévio (verso do FRV – Formulário de Recebimento de Veiculo) e serão autorizadas pela Secretaria Contratante, após análise do mesmo;

4.3.1.1 - Caberá a Contratada fornecer e aplicar somente peças originais ou genuínas com certificado de procedência (em embalagem fechada, contendo CNPJ e endereço do fabricante), entendendo-se que o uso das mesmas, atestará a boa qualidade das peças não devendo as mesmas interferir na garantia do serviço;



4.3.2 - Não será permitido o acréscimo nos valores de serviços ou peças ao orçamento já aprovado pela Secretaria Solicitante, a Contratada não poderá, em hipótese alguma, executar qualquer serviço e/ou substituir peças que não constem no orçamento aprovado;

4.3.3 – No caso de alteração de valores/peças que se refere o item acima, o veículo deverá ser reavaliado e aguardar a respectiva autorização para execução;

4.3.4 - Todas as peças substituídas após a manutenção do veículo deverão ser acondicionadas na embalagem original das peças novas, com a devida identificação do veículo e devolvidas ao servidor da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre responsável por recebê-lo;

4.3.5 – Na inexistência do catálogo da marca, a contratada deverá comprovar a codificação das peças junto a Concessionária respectiva, mediante número do chassi, placas, ano/modelo e comunicando a contratante através de email;

4.4. DOS SERVIÇOS

4.4.1 – Os serviços serão pagos com base nas Tabelas Temporárias com a quantidade de hora/homem trabalhada, (conforme letra “c” do subitem 4.2.1 fornecidas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre) e somente após o orçamento prévio autorizado, a Secretaria Solicitante liberará a ordem de serviço;

4.4.2 - Os serviços que não estiverem contemplados nas Tabelas Temporárias retro mencionadas, os mesmos serão pagos através de hora/homem trabalhada de acordo com os tempos parametrizados pela Contratante com a observância de fiscalização e autorização da Secretaria Solicitante, mediante comparativo de valores de mercado;

4.4.2.1 – O controle será feito através da inserção destes serviços e respectivos tempos na Tabela Temporária da marca em questão, servindo de parâmetro para futuras prestações;

4.4.3 – Os serviços, bem como o número de horas a serem executadas, as peças e suas quantidades, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto;

4.4.4 – Graxas, colas, silicone e outros insumos necessários para execução dos serviços mecânicos e/ou elétricos serão fornecidos pela Contratada, sem ônus para a Contratante, exceto silicone quando substitutivo de junta de vedação;

4.4.5 – Os veículos deverão ser entregues, após as manutenções preventivas e/ou corretivas; limpos, (livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, etc) sem ônus adicional para a Contratante;

4.4.6 – A cada manutenção, a Empresa Contratada deverá preencher o verso do Formulário de Recebimento de Veículos – FRV (modelo padrão da Contratante), doravante denominado F.R.V. de forma detalhada com a discriminação dos serviços a ser executado, o número de horas-homem e das peças e componentes a serem substituídos;



5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 – Prestar os serviços objeto deste PREGÃO, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência, e total conformidade com o Edital e seus Anexos;

5.2 – Responsabilizar-se-á pelos serviços prestados e executarão os mesmos em suas instalações, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, específicas de cada veículo, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e substituições de peças, sem ônus adicionais àqueles pré-estabelecidos no orçamento avaliado e aprovado pelas Secretarias Solicitantes, os quais deverão ser efetuados no tempo acordado, em caráter prioritário e emergencial em relação a terceiros, considerando a imprescindibilidade dos veículos para as atribuições públicas, além de compatibilidade de padrões de tempo para execução de cada tipo de serviço utilizado pelas concessionárias, iniciando o atendimento após autorização da Contratante;

5.3 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa, no total ou em parte e no prazo não superior ao original, serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão-de-obra, peças substituídas, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esta Prefeitura, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

5.4 – Emitir e transmitir relatórios mensais, ou quando solicitado pelas Secretarias Solicitantes, contendo todos os dados relativos à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelas mesmas, contendo a relação dos serviços executados em cada veículo, peças substituídas, indicando a quantidade, marca, valor e outras informações em comum acordo com a fiscalização do contrato, objetivando preliminarmente, a autorização da competente cobrança da prestação mensal dos serviços a esta Prefeitura;

5.5 – Responsabilizar-se por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços exigidos neste Edital e seus Anexos;

5.6 – Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 – Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a prestação do serviço que não esteja de acordo com o Edital e seus Anexos;

5.8 – Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

5.9 – Fornecer peças, para eventuais substituições realizadas nas dependências da Contratante, nas mesmas condições das peças utilizadas nas oficinas da Contratada;

6. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO



6.1.1 - Quando do recebimento do veículo na oficina prestadora e na presença de responsável pelo veículo, no formulário FRV, conforme campos “01”, “02”, “05”, “08” e “09”, já deverão conter os seguintes dados informados pela Contratante: Identificação do veículo (marca, modelo, ano, placas e frota) data e hora do recebimento, descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados;

6.1.2. – A Contratada informará também no formulário F.R.V. que o veículo foi recebido com:

- a) Todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor, triângulo, tacógrafo e equipamentos de tecnologia embarcada), as chaves e documentos de porte obrigatório, como também as condições que se encontram a carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria, sendo efetuadas no formulário ressalvas, conforme Campos “06”, “07”;
- b) Relatando quantidade de combustível, quilometragem do hodômetro e estado de conservação dos pneus, Campos “03” e “04”;
- c) Assinar os Campos “10” e “11” do F.R.V. quando do término do serviço, assumindo todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando do recebimento até a devolução dos veículos a Contratante;

Assumindo também, todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados e/ou executados nas dependências da Contratante, ou em áreas externas;

Responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos, desaparecimentos de bens patrimoniais, acessórios e objetos neles contidos, inclusive, as avarias causadas quando da execução dos serviços de sua responsabilidade, devendo a Contratada corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se à reparação total em caso de furto, roubo, incêndios ou acidentes que venham a ser causado por seus empregados ou terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.3. – A devolução do veículo após a manutenção será realizada mediante procedimento formal, de “conferência” do F.R.V. e assinatura no Campo “12” quando da entrega do mesmo ao servidor indicado pelas Secretarias Solicitantes;

7. DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DE ORÇAMENTOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Ao receber o veículo, antes da execução de cada serviço proposto, a Contratada deverá fazer análise do veículo e encaminhar a Secretaria Solicitante no prazo máximos de 04 (quatro) horas, salvo Serviços de Recondicionamento de Motores, Caixas de Mudanças e Diferenciais que terão prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o orçamento prévio (verso do F.R.V.- Campos “13” e “14”), constando minuciosamente os serviços a serem executados, quantidade, relação e preço das peças a serem substituídas (já deduzido o desconto ofertado), fazendo constar o respectivo código da peça (original da montadora) e tempo de execução do serviço, conforme Tabela Tempária da marca;



7.1.1. – O orçamento será elaborado mediante análise da Contratante dos defeitos apresentados pelo veículo, ou através da indicação pela Contratada dos serviços necessários, não se eximindo a Contratada, neste caso, de também efetuar sua avaliação, a fim de confrontar estas anormalidades;

7.2 – Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do Orçamento Prévio – F.R.V. pela Secretaria Solicitante:

7.3 – Serviços de Manutenção Preventiva, até 02(dois) dias úteis;

7.4 – Serviços de Manutenção Corretiva, até 04(quatro) dias úteis;

7.5 – Serviços de Socorro Volante por motivo de pane mecânica e/ou elétrica dentro perímetro urbano em até 01 (uma) hora e nas demais áreas da localidade do Município em até 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação;

7.6 – Os prazos a que se referem os itens acima poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, limitando-se ao intervalo do primeiro, mediante solicitação fundamentada e entregue a Secretaria Solicitante, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a mesma manifestar-se, exceto quanto ao item anterior (serviços socorro volante por motivo de pane mecânica e/ou elétrica);

7.7 – As empresas Contratadas deverão fornecer a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua solicitação, as peças e componentes para aplicação nos veículos que venham a ser consertados em Oficina própria da Contratante ou a pedido desta;

7.7.1 – Em caso comprovado e documentado de falta de peças, ou demora de reposição pelo mercado abastecedor, os prazos poderão ser acertados e definidos expressamente pelas partes desde que não cause prejuízos ao Município;

7.8 – Para o não cumprimento dos prazos estabelecidos será aplicada penalidades cabíveis e sanções administrativas conforme artigos 86 e 87 da Lei 8666/93;

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A empresa Contratada deverá;

- a) Permitir a Contratante realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- b) Atender as reclamações formuladas pela Contratante, podendo ainda a mesma sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de peças e/ou acessórios que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários e/ou terceiros;

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização das Secretarias Solicitantes em nada restringirão a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne a execução do serviço prestado, materiais e peças empregadas;



8.3 – Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela empresa, sem ônus para a Contratante;

9. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE

9.1 – O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no art. 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, de acordo com a especificação do objeto licitado nos termos deste Edital e seus Anexos, conforme segue:

- a) Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto e suas especificações, mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores indicados pelas Secretarias solicitantes;
- b) Definitivamente – pela Secretaria Solicitante, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo até 05(cinco) dias úteis, contados da data da entrega;
- c) Rejeitado – quando em desacordo com o estabelecido no Contrato, Edital e Nota de Empenho;

9.2 – Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da Contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos;

9.3 – O responsável pelo recebimento registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas emitindo relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

9.4 – Os serviços executados em desconformidade com o especificado deverão ser corrigidos; caso não seja possível serão rejeitados, com aplicações de sanções administrativas e/ou legais;

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/PEÇAS

10.1 - Após o conserto do veículo, a Contratada deverá constar no Formulário FRV (verso), a data do início da garantia, a descrição dos serviços realizados e Laudo Técnico, quando solicitado, da causa que motivou o mesmo;

10.1.1 - Informar a Contratante, através de relatório fundamentado e circunstanciado, os casos em que o defeito do veículo tenha sido causado por falta de zelo do condutor;

10.2 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade das peças (complementada pelo item 10.6) e dos serviços prestados contra defeitos de execução, pelo prazo mínimo de 90 (Noventa) dias ou aquela determinada pelo fabricante, desde que mais vantajosa para Administração (Termo de Garantia e Laudo Técnico, conforme item 10.1), contados após a assinatura do termo de entrega (F.R.V.- Campo"16"), a Secretaria Solicitante, sendo que durante este prazo a Contratada estará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as



suas expensas, no total ou em parte, os serviços considerados imperfeitos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem qualquer ônus adicional a Contratante, exceto os casos comprovadamente motivados por uso incorreto do veículo, negligência ou falta de zelo do condutor;

10.3 – A garantia para Serviços Mecânicos de Recondicionamentos em Motores, Caixa de Mudanças, Diferencial, deverá ser de 15.000 (quinze mil) quilômetros ou 06 (seis) meses, prevalecendo o que ocorrer por último desde que executadas as revisões pré-estabelecidos pela Contratada, dentro dos prazos;

10.3.1 – A Contratada deverá emitir Termo de Garantia em formulário padrão para estes itens, informando a quilometragem para cada revisão visando manter a garantia;

10.4. - Caso as peças necessitem de retífica/usinagem, caberá a empresa prestadora de serviços mecânicos, responsável pela montagem do motor, exigir o laudo descritivo do serviço executado e ficha técnica dimensional (medidas), encaminhada pela empresa retificadora e a sua aceitação certificará que os serviços de retífica atendem a Norma NBR 13032(ABNT) não interferindo na garantia.

10.5 – A garantia para os Serviços de Manutenção Elétrica (Leves e Pesados) deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses, exceto substituição de lâmpadas e fusíveis;

10.6 - A garantia para das Peças Mecânicas e Elétricas (exceto lâmpadas e fusíveis) deverá ser de no mínimo de 90 (noventa) dias ou aquela determinada pelo fabricante desde que mais vantajosa para a Administração;

10.7 - Ocorrendo defeito do veículo durante o período de garantia, a Contratada será comunicada, devendo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sanar o defeito, a persistência do mesmo será passível de penalidades cabíveis em Lei;

10.7.1 – A Contratante emitirá Relatório de Inconformidade (conforme Anexo IV) quando da devolução do veículo para sanar defeitos na prestação do serviço realizado;

11. DAS DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - Define-se MANUTENÇÃO, o conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, far-se-á a manutenções corretivas e preventivas periódicas;

11.1.1. – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica e elétrica incluem o fornecimento e troca de peças originais e/ou genuínas, acessórios, componentes e materiais recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo pertencente à frota oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e demais veículos que o Município venha a adquirir ou firmar convênio, e será executado, no todo ou em parte, para efeito do disposto neste item são adotadas as seguintes definições:



- a) **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Sistemática regular de revisões para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças;
- b) **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Conjunto de atividades que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento precário em decorrência de defeitos. Consiste no reparo de imperfeições apresentadas no sistema mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como, motor, suspensão hidráulica, freio, caixa de câmbio, diferencial, direção, partes elétricas, radiador, luzes e além de outros de mesma natureza;

11.2 – **SERVIÇOS DE SOCORRO VOLANTE:** As empresas licitantes do objeto deste Termo de Referência deverão disponibilizar, sem ônus para a contratante, veículo equipado para prestar socorro volante por motivos de panes elétricas e/ou mecânicas aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, restringindo o atendimento aos limites do Município. Caso não seja possível realizar o conserto do veículo no local, a Contratada se responsabilizará, ainda sem ônus para a Contratante, pelo reboque do mesmo até a oficina própria ou local indicado pela Administração;

11.3 – Os serviços mencionados acima deverão ser executados em horários e dias normais de funcionamento das empresas Contratadas, inclusive plantões se houver;

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E ENCARGOS

12.1 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, as empresas licitantes deverão estar equipadas e estruturadas para a execução dos mesmos;

12.2. - A(s) empresa(s) vencedora(s) do objeto deverá (ão) iniciar a prestação de serviços e fornecimento de peças imediatamente após a assinatura do Contrato e caso seja necessário deslocamento (ida e volta) do veículo fora do município até a sua base de atendimento, o ônus será por conta da Contratada;

12.3. – O descumprimento do item acima implicará no cancelamento do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis em lei,

12.4. - Na ocorrência do cancelamento do contrato, será convocado o próximo colocado do item licitado para assinatura de Contrato;

12.5 – As empresas licitantes deverão apresentar Termo de Compromisso se comprometendo a disponibilizar estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzidos em equipamentos eletro-eletrônicos e mão de obra especializada.

12.6 – As empresas proponentes deverão apresentar declaração com relação de máquinas e ferramentas mínimas, assinada, conforme modelo:

MODELO



DECLARAÇÃO

A empresa....., com inscrição no CNPJ n.ºendereço.....vem declarar, sob as penas da Lei, que possui em sua base de atendimento, o aparelhamento técnico adequado, mão de obra especializada que atenda a demanda para a execução dos serviços com o fornecimento de peças, objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se, ainda ter disponíveis, inicialmente, os seguintes equipamentos e instalações exigidas para a perfeita prestação dos serviços:

- Elevadores hidráulicos;
- Equipamento de análise de sistema de injeção eletrônica kaptor 2000, equivalente ou superior para testes em todos os veículos licitados;
- Analisadores de sonda Lambda;
- Máquinas de limpeza de bicos;
- Máquina de ultra-som;
- Boxes para manutenção mecânica;
- Equipamento de regulagem e gabaritação de freio;
- Ferramentas manuais e elétricas;
- Veículo para prestar serviço de socorro volante mecânico/elétrico;

Data e local:

Razão Social da Empresa:

Representante Legal:

Cargo:

Identificação do declarante

12.7. – A Contratante realizará vistoria in loco, antes da assinatura do contrato, na sede das empresas licitantes vencedoras a fim de conferência da existência física dos equipamentos acima listados e as condições das instalações físicas;

12.8 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com impostos, seguros, taxas, encargos sociais, demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, como uniformes, indenizações ou substituições, assistência médica com pessoal utilizado na execução dos serviços, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante e quaisquer outros quesitos em decorrência de sua condição de empregadora;

12.9 - A Contratada deverá arcar com qualquer prejuízo causado à Contratante ou a terceiros por seus empregados, prepostos, ou terceirizados no cumprimento e execução dos serviços de manutenção, seja preventiva, de correção e/ou reparos, resultantes em indenização à Administração;

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. – Modelo de Proposta Comercial

PROPOSTA COMERCIAL	
PREGÃO PRESENCIAL Nº.	PROCESSO Nº.
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	



INSCRIÇÃO ESTADUAL			
ENDEREÇO			
TELEFONE/FAX			
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços automotivos para Manutenção de Veículos (preventiva e corretiva) nas partes Mecânica e Elétrica, com fornecimento de peças, componentes e materiais que deverão ser originais ou genuínos recomendados pelos fabricantes, com certificado de procedência e de acordo com as características de cada veículo, a serem utilizados nos veículos leves e pesados, divididos em lotes das linhas AGRALE/MARCOPOLO, FORD, FIAT, VW, MB, IVECO, GM, KIA, PEUGEOT, RENAULT, CITROEN e motocicletas HONDA, YAMAHA e SHINERAY pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, conforme relação do Anexo I, e demais que o Município venha a adquirir ou firmar convênios, de acordo com as descrições, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste Termo, que será parte integrante do edital.			
Nº. Lotes	Valor Homem / hora R\$ (M.O.) – campo 1	Percentual de Desconto sobre a Tabela de Preços de Peças % (D) - campo 2	Valor Total do Lote R\$ (VT)
Lote 01			
Lote 02			
Lote 03			
Lote 04			
Lote 05			
Lote 06			
Lote 07			
Lote 08			
Lote 09			
Lote 10			
Lote 11			
Lote 12			
Lote 13			
Lote 14			
Lote 15			
Lote 16			
Lote 17			
Lote 18			

Obs.: O valor a ser mencionado nos campos (1) valor homem /hora "M.O."e (2) o percentual de desconto "D" concedido sobre a tabela de peças, visando através da fórmula do Item 14.2, encontrar o Valor Total "VT".

14 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 - Menor Preço Global por Lote

14.2 - Para efeito de disputa no pregão, deverá ser inserido, no campo próprio da proposta, destinado ao valor total do lote, o valor "VT", obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF (100 - D) \times 6 \text{ onde,}$$



100

VT : Valor total ou lance;

MO : Valor homem/hora;

VF: Valor fictício para o valor de peças;

D : Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de preços dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

$\frac{100 - D}{100}$: Fórmula do desconto

100

14.3 - Os valores 4 e 6 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao valor de homem/hora e ao valor de peças, correspondendo respectivamente a 40% para Mão de Obra e 60% para peças.

14.4 - EXEMPLOS:

Exemplo 1

MO - Valor homem/hora = R\$ 25,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes:

$$VT = MO \times 4 + 100 \left(\frac{100,00}{100} - D \right) \times 6$$

$$VT = R\$25,00 \times 4 + (100,00 - 10) \times 6$$

$$VT = R\$100,00 + R\$90,00 \times 6$$

$$VT = R\$100,00 + R\$540,00$$

$$VT = R\$640,00$$

Exemplo 2

MO - Valor homem/hora R\$ 28,00

PEÇAS - Desconto de 9% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes:

$$VT = R\$28,00 \times 4 + \left(\frac{100,00}{100} - 9 \right) \times 6$$

$$VT = 28,00 \times 4 + (100 - 9) \times 6$$

$$VT = R\$112,00 + R\$91,00 \times 6$$

$$VT = R\$112,00 + R\$546,00$$

$$VT = R\$658,00$$

15 – DA JUSTIFICATIVA

15.1 – Atualmente este Município não possui qualquer Contrato para a prestação desse tipo de serviço e o uso constante da frota provoca um gradativo desgaste nos veículos, o que exige uma especial atenção a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos. Os problemas que surgem vem sendo resolvidos em oficina própria, a qual não possui profissionais especializados em número suficiente e déficit de ferramental adequado.

Como os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento, conservação, trafegabilidade e ainda garantir a segurança dos usuários, torna-se



imprescindível à prestação dos serviços ora solicitada uma vez que, realizarão procedimentos preventivos, corretivos e mecânica geral.

A execução unificada da prestação de serviço e do fornecimento de peça observa o princípio da eficiência, motivo pelo qual solicitamos que seja adotado o menor preço global por lote, pois realizar licitações distintas (uma para peças e outra para serviços), ou seja, um contrato para cada despesa prejudicaria a eficiência da manutenção da frota, onde os veículos ficam mais tempo inoperantes (aguardando peças) por não haver sinergia entre as empresas contratadas, prejudicando assim a eficácia, a qualidade e a garantia do serviço.

Veículos com menor tempo inoperantes e uma manutenção menos onerosa ao Município são objetivos a serem alcançados nesta contratação.

16 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 – Da Secretaria Municipal de Educação

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso QESE
- Ficha: 426

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2054.33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso QESE
- Ficha: 427

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso ENSINO
- Ficha: 424

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2053.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso ENSINO
- Ficha: 425

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso PNATE
- Ficha: 428

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2055.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso PNATE
- Ficha: 429

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso PTE/SEE
- Ficha: 430

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2056.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso PTE/SEE
- Ficha: 431



16.2. - Da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

- Dotação: 02.09.04.122.0015.2152.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Manutenção Frota de Veículos do Município - Recurso Tesouro
- Ficha: 1250

- Dotação: 02.09.04.122.0015.2152.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Frota de Veículos do Município - Recurso Tesouro
- Ficha: 1252

16.3 - Da Secretaria Municipal de Saúde:

- Dotação: 02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Geral - Recurso FMS
- Ficha: 556

- Dotação: 02.11.10.302.0003.2284.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Geral - Recurso FMS/TFD
- Ficha: 733

- Dotação: 02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Geral - Recurso PAB
- Ficha: 640

- Dotação: 02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Geral - Recurso VS
- Ficha: 804

- Dotação: 02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Vigilância Sanitária - Recurso VISA
- Ficha: 769

- Dotação: 02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Manutenção Geral - Recurso FMS
- Ficha: 553

- Dotação: 02.11.10.302.0003.2284.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Manutenção Geral - Recurso FMS/TFD
- Ficha: 731

- Dotação: 02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 - Material de Consumo



- Manutenção Geral - Recurso PAB
- Ficha: 637

- Dotação: 02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Manutenção Geral - Recurso VS
- Ficha: 801

- Dotação: 02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Manutenção Vigilância Sanitária
- Recurso VISA
- Ficha: 766

16.4 - Da Secretaria Municipal de Políticas Sociais:

- Dotação: 02.06.08.244.0001.2039.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Manutenção Geral da Proteção Especial de Alta Complexidade
- Ficha: 290

- Dotação: 02.06.08.244.0001.2039.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Geral da Proteção Especial de Alta Complexidade
- Ficha: 292
- Dotação: 02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00
- Manutenção Geral da Proteção Social Básica - Material de Consumo
- Ficha: 297

- Dotação: 02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Geral da Proteção Social básica
- Ficha: 299

- Dotação: 02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade
- Ficha: 304

- Dotação: 02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade
- Ficha: 306

17. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. - Nos termos do artigo 87 da lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

17.2.- Advertência;

17.3. – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta, a critério da administração e conforme a gravidade do ato.



17.4. - Atraso de até 10 (dez) dias, multa de até 3% (três por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação em debito.

17.5. – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo às multas acumulada e as demais sanções, sendo o caso passível de rescisão contratual;

17.6. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas acima e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

17.7. - No caso de execução de serviços em desacordo ou defeituosos, se a Empresa repetir a falta, ou se esta não efetuar reparos ou refazer o serviço no prazo estabelecido, o caso será levado ao Setor responsável da Administração para que proceda a rescisão contratual;

17.8. – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

17.9. – A administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos;

17.10. – Poderá ainda a Administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Alínea “a” (acima);

17.11. – As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do item 17.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;

17.12. – As sanções estabelecidas no item 17.10, Alíneas “a” e “b” são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação (conforme Art. 87, Parágrafo 3º. da Lei 8.666/93);

18. DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento pela prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças será feito em até 30 (trinta) dias da emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada e ajuntada às certidões negativas de débitos, planilhas e demais documentos pertinentes ao processo, obedecendo-se ao trâmite do mesmo;

18.2 – As notas fiscais deverão ser encaminhadas pela Contratada juntamente com a impressão da sua certificação de autenticidade;



18.2.1 – As notas fiscais deverão emitidas, com o preenchimento do campo “Informações Adicionais” com a identificação do veículo (Placas), nome da Secretaria Solicitante, número do Contrato, da Ordem de Serviço ou Ordem de Compra conforme o caso e outras informações que se fizerem necessárias;

18.3 – As empresas vencedoras deverão informar por escrito às Secretarias Solicitantes, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente, que serão creditados os valores empenhados.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 – Para efeito de licitação, são considerados VEÍCULOS LEVES e VEÍCULOS PESADOS, conforme relacionados no ANEXO I;

19.2 – Antes de iniciar as atividades desta licitação, a Administração marcará uma reunião com todas as Empresas Contratadas para esclarecimentos e padronização de procedimentos administrativo-operacionais que se fizerem necessários;

19.3 – Os preços de Hora/Homem trabalhada de Serviços foram obtidos através de pesquisa de mercado junto às empresas do ramo, específica de cada lote, visando apresentar os seus valores médios;

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação

Sudário Rios Braga
Secretário Municipal de Políticas Sociais

Argeu Quintanilha de C. Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



RELAÇÃO DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODELO	MARCA MODELO	MOD	ANO	PLACA	FROTA	COMBUSTIVEL	CHASSI
KOMBI	VW STD 1.6 MI 4P ESCOLAR	2003	2002	HMM 9531	123	GASOLINA	9BWGB07X63P007337
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2009	2008	HMN 9105	126	FLEX	9BWMF07X09P007138
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2009	2008	HMN 9106	127	FLEX	9BWMF07X59P008138
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2009	2008	HMN 9115	128	FLEX	9BWMF07X49P007286
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2009	2008	HMN 9116	129	FLEX	9BWMF07X49P007532
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2009	2008	HMN 9261	133	FLEX	9BWMF07X29P012132
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2009	2008	HMN 9260	132	FLEX	9BWMF07X09P012100
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2009	2008	HMN 9259	131	FLEX	9BWMF07X99P012046
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2009	2008	HMN 9388	134	FLEX	9BWMF07X26P012065
KOMBI	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2009	2008	HMN 9389	135	FLEX	9BWMF07X79P012000
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2009	2008	HMN 9390	136	FLEX	9BWMF07X09P012047
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2009	2008	HMN 9911	137	FLEX	9BWMF07X99P017456
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2009	2008	HMN 9912	138	FLEX	9BWMF07X99P017871
VAN	FIAT DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL	2003	2002	HMM 9675	122	DIESEL	93W231M2131009372
VAN	SPRINTER 313 CDI VAN STREET STD 16V	2006	2007	HMH 0081	113	DIESEL	8AC9036727A958288
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE EXECUTIVO A8 1P	2002	2001	HMM 7827	114	DIESEL	93PB05B2M2C005985
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR	2002	2001	HMN 9616	139	DIESEL	93PB42G3P9C028473
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR	2009	2008	HMN 9618	140	DIESEL	93PB42G3P9C028472
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE V8L	2009	2008	HLF 1000	141	DIESEL	93PB42G3P9C030547



	ESCOLAR REFOR.	-						
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR - REFOR.	2009	2009	HLF 1001	142	DIESEL	93PB42G3P9C030544	
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR - REFOR.	2009	2009	HLF 1002	143	DIESEL	93PB42G3P9C030550	
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR - REFOR.	2009	2009	HLF 1003	144	DIESEL	93PB42G3P9C030543	
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR - REFOR.	2009	2009	HLF 1004	145	DIESEL	93PB42G3P9C030545	
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR - REFOR.	2009	2009	HLF 1005	146	DIESEL	93PB42G3P9C030546	
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR - REFOR.	2009	2009	HLF 1006	147	DIESEL	93PB42G3P9C030549	
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR - REFOR.	2009	2009	HLF 1007	148	DIESEL	93PB42G3P9C030548	
VAN	SPRINTER 313 VAN EXECUT 2.2 129 CV DIES	2006	2006	GTM 9624	112	DIESEL	8AC9036726A948575	
PICKUP	VW SAVEIRO TOTAL FLEX 1.6 MI 8V 2P	2006	2006	HMN 5147	116	FLEX	9BWEB05W06P073162	
CARRO	PEUGEOT 206 PRESENCE 1.6 16 V FLEX 4 P	2006	2006	HMN 5013	120	FLEX	9362AN6A96BO65873	
CARRO	FORD FIESTA HATCH STREET 1.0 MI 5P	2006	2006	HMN 0825	118	GASOLINA	9BFBRZFHA4B441918	
CAMINHÃO	IVECO DAILY FURGÃO 49.12 CC	2004	2004	HMN 1035	125	DIESEL	93ZC4980148312848	
CAMINHÃO	FORD/CARGO 815E	2011	2011	HLF 6109	149	DIESEL	9BFVCEIN5BBB82704	
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2012	2012	HLF 8306	150	FLEX	9BWMF07X2CP024031	
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2012	2012	HLF 8307	151	FLEX	9BWMF07X5CP024038	
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2012	2012	HLF 8308	152	FLEX	9BWMF07X1CP024084	
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2012	2012	HLF 8309	153	FLEX	9BWMF07X1CP024084	
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2012	2012	HLF 8310	154	FLEX	9BWMF07X0CP021791	
ONIBUS	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	2012	2012	NXX 1770	155	DIESEL	9532E82WXDR302273	
MICROONIBUS	MARCOPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO	2013	2012	OPV 5774	156	DIESEL	93PB58M1MDC044209	



MICROONIBUS	MARCOPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO	2013	2012	OPV 5763	157	DIESEL	93PB58M1MDC044211
MICROONIBUS	MARCOPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO	2013	2012	OPV 5768	158	DIESEL	93PB58M1MDC044210
MICROONIBUS	MARCOPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO	2013	2012	OPV 5782	159	DIESEL	93PB58M1MDC044208
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE V8L ACESSIVEL	2013	2012	OQM 6328	160	DIESEL	93PB55M10DC043778
MICROONIBUS	MARCOPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO	2017	2017	PZS1176	161	DIESEL	93PB58M1MHC058394

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

VEICULOS LEVES							
VEÍCULO	MARCA MOD.	ANO FAB	ANO MOD	PLACA	FROT A	COMBUSTÍV EL	CHASSI
FUSION AWD	FORD	2013	2013	OQY-3113	020	FLEX	3FA6P0D91DR352157
FIESTA	FORD	2004	2004	HMN-0801	391	GASOLINA	9BFBRZFHA4B441883
FIESTA	FORD	2004	2004	HMN-0806	401	GASOLINA	9BFBRZFHA4B442050
FIESTA	FORD	2004	2004	HMN-0802	412	GASOLINA	9BFBRZFHA4B441921
COURIER	FORD	2004	2004	HMN-0800	207	GASOLINA	9BFNSZPPA4B960774
PÁLIO 1.0	FIAT	2003	2003	HMM 9770	301	GASOLINA	9BD17140332280126
PÁLIO 1.0	FIAT	2003	2003	HMM 9748	411	GASOLINA	9BD17140332280124
UNO VIVACE	FIAT	2011	2012	HLF-6049	307	FLEX	9BD195152C015169
DOBLO	FIAT	2012	2013	HMQ-2085	117	FLEX	9BD119707D1099993
STRADA	FIAT	2013	2013	OQE-6292	061	FLEX	9BD27805MD7691146
STRADA	FIAT	2013	2013	OQE-6294	063	FLEX	9BD27805MD7691172
FIORINO	FIAT	2011	2012	HLF-6374	069	FLEX	9BD255049C8918371
PÁLIO	FIAT 1.0	2003	2003	HMM9747	212	GASOLINA	9BD17140332279986
UNO	FIAT 1.0	2006	2006	HMN 5075	206	FLEX	9BD15822764833325
UNO MILLE FIRE	FIAT	2008	2008	HMN 7800	413	FLEX	9BD15822786076300
UNO ECONOMY	FIAT	2011	2012	HLF-7362	217	FLEX	9BD15811AC6589105
FIORINO	FIAT	1997	1997	GMG-8091	033	GASOLINA	9BD255424V8586291
STRADA	FIAT	2001	2001	GMF-3789	098	ALCOOL	9BD27801112797373
DUCATO	FIAT	2012	2013	HLF-9537	429	DIESEL	93W244M24D2100731
KOMBI	V.W.	.1995	1995	GMM 5781	149	GASOLINA	9BWZZZ231SP018220



KOMBI	VW	1998	1999	HMM 0726	224	GASOLINA	9BWZZZ261WP010282
KOMBI	VW 1.4	2010	2011	HLF 3514	203	FLEX	9BWMF07X4BP004782
GOL	V.W.	1998	1998	HMM-0820	359	GASOLINA	9BWZZZ373WT091080
KOMBI	V.W.	1994	1994	GMM-4345	024	GASOLINA	9BWZZZ23ZRP025097
CLASSIC	G.M.	2008	2009	HMN-8955	308	FLEX	9BGSN19909B159742
MICROONIBUS	M.BENZ SPRINTER	2013	2013	PUP-6222	225	DIESEL	8AC906633DE077943
Caminhonete	KIA 2700	2006	2006	HMN 5097	305	DIESEL	KNCSE211267138785
JUMPER	CITROEN	2012	2013	OPY-5587	421	DIESEL	935ZCWMNCD2099237
MOTOCICLETA	HONDA CG 125 FAN ES	2011	2011	HLM-6784	079	GASOLINA	9C2JC4120BR719480
MOTOCICLETA	HONDA CG 125 CARGO	1989	1989	GRC-6456	084	GASOLINA	9C2JA0101KR107681
MOTOCICLETA	YAMAHA XTZ 125 E	2012	2012	HMF-7937	071	GASOLINA	9C6KE1250C0031551
MOTOCICLETA	YAMAHA XTZ 125 E	2012	2012	HMF-7950	073	GASOLINA	9C6KE1250C0030477
MOTOCICLETA	YAMAHA XTZ 125 E	2012	2012	HMF-7981	074	GASOLINA	9C6KE1250C0030473
MOTOCICLETA	YAMAHA XTZ 125 E	2012	2012	HMF-7992	072	GASOLINA	9C6KE1250C0029388
MOTOCICLETA	YAMAHA XTZ 125 E	2012	2012	HMF-8004	082	GASOLINA	9C6KE1250C0030490
MOTOCICLETA	YAMAHA XTZ 125 E	2012	2012	HMF-7920	083	GASOLINA	9C6KE1250C0031566
MOTOCICLETA	SHINERAY XY 150 GY	2014	2015	PYA-0108	078	GASOLINA	LXYJCKL00F0224847
MOTOCICLETA	SHINERAY XY 150 GY	2014	2015	PYA-0105	085	GASOLINA	LXYJCKL03F0224843

VEICULOS PESADOS

VEÍCULO	MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD	PLACA	FROTA	CHASSI
CAMINHÃO	FORD CARGO 1717e	2006	2006	HMH 0297	220	9BFYCE6U76BB82576
CAMINHÃO	FORD CARGO 1217	2001	2001	HMM 7851	92	9BFXTNAF71BB10631
CAMINHÃO	FORD CARGO 1217	2001	2001	HMM 7850	205	9BFXTNAF51BB10837
CAMINHÃO	FORD F4000	1980	1980	GMM 3804	354	LA7GYK81687
CAMINHÃO	FORD CARGO1217	2001	2001	HMM 7849	222	9BFXTNAF81BB10833
CAMINHÃO	FORD CARGO 1217	2001	2001	HMM 7853	218	9BFXTNAF51BB10840
CAMINHÃO MUNK	FORD CARGO 1317 E	2009	2010	HLF-2290	219	9BFXCE2U6ABB42659
CAMINHÃO	FORD CARGO 815	2011	2012	HLF-8786	221	9BFVCE1NOCBB05224
CAMINHÃO	VW 11140	1989	1989	HMN 0739	302	9BWZZZF4ZKC011662



CAMINHÃO	MERC BENS 709	1990	1990	HMM 5511	210	9BM688102LB881329
CASTRAMOVEL	MERC.BENS	2001	2001	GSW- 9778	107	9BM3840731B269919
ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	2001	2001	HMM- 7826	113	93PB05B2M2C005984
ONIBUS	MARCOPOLO VOLARE	2001	2002	HMM- 7828	410	93PB05B2M2C005986

VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEICULO	MARCA	PLACA	ANO FAB/MOD	COMBUS TIVEL	FROTA	CHASSI
UNO	FIAT	HMN-3196	2005/2006	FLEX	001	9BD15822764733684
UNO EVOL 1.4	FIAT	PVQ-5497	2015/2015	FLEX	002	9BD195A7MF0677187
UNO EVOL 1.4	FIAT	PVQ-5506	2015/2015	FLEX	003	9BD195A7MF0675901
PALIO	FIAT	HDF-0959	2006/2007	FLEX	016	9BD17164G72895377
PALIO	FIAT	HMM-9746	2003/2003	GASOLINA	017	9BD17140332279668
UNO	FIAT	HMN-3201	2005/2006	FLEX	018	9BD15822764725702
AMBULANCIA	FIAT DUCATO	HMG-5292	2005/2006	DIESEL	026	93W245H3362003226
FURGAO	FIAT DUCATO	HMN-5767	2006/2006	DIESEL	027	93W245G3362005391
AMBULANCIA	FIAT DOBLO	OPQ-8903	2013/2013	FLEX	034	9BD223153D2031162
MICROONIBUS	FIAT DUCATO	HLF-3915	2010/2011	DIESEL	050	93W245H34B2059697
DOBLO 1.4	FIAT	HLF-4467	2010/2011	FLEX	051	9BD119107B1075318
PALIO FIRE EC	FIAT	HLF-4452	2010/2011	FLEX	052	9BD17164LB5703046
DOBLO 1.4	FIAT	HLF-4453	2010/2011	FLEX	053	9BD119107B1075301
PALIO FIRE EC	FIAT	HLF-4454	2010/2011	FLEX	054	9BD17164LB5703822
PALIO FIRE EC	FIAT	HLF-4455	2010/2011	FLEX	055	9BD17164LB5702672
PALIO FIRE EC	FIAT	HLF-4456	2010/2011	FLEX	056	9BD17164LB5703720
DOBLO 1.4	FIAT	HLF-4506	2010/2011	FLEX	058	9BD119107B1075917
DOBLO 1.4	FIAT	HLF-4711	2010/2011	FLEX	060	9BD119107B1076991
UNO ECONOMY	FIAT	HLF-7415	2011/2012	FLEX	062	9BD195173C0268186
UNO ECONOMY	FIAT	HLF-7414	2011/2012	FLEX	064	9BD195173C0272259
UNO ECONOMY	FIAT	HLF-7361	2011/2012	FLEX	065	9BD195173C0267512
UNO ECONOMY	FIAT	HLF-7416	2011/2012	FLEX	067	9BD195173C0268211



DOBLO AT 1.4	FIAT	HLF-6662	2011/2012	FLEX	068	9BD119707C1084899
UNO ATR 1.4	FIAT	HLF-7067	2011/2012	FLEX	076	9BD195183C0242450
UNO ATR 1.4	FIAT	HLF-7066	2011/2012	FLEX	077	9BD195183C0243520
MOBI LIKE	FIAT	PYE-2073	2016/2017	FLEX	105	9BD341A5NHB426842
MOBI LIKE	FIAT	PYE-2078	2016/2017	FLEX	106	9BD341A5NHB4266844
KOMBI	V.W.	HMN-3357	2005/2006	GASOLINA	012	9BWGB07X86P002046
GOL 1.0	V.W.	HMN-3360	2005/2005	FLEX	014	9BWCA05X75T196594
GOL MI	V.W.	HMM-0119	1998/1998	GASOLINA	015	9BWZZZ373WP513094
KOMBI	V.W.	GMF-4402	2004/2004	GASOLINA	022	9BWFB07X74P003763
PARATI	V.W.	HMN-0593	2003/2004	FLEX	025	9BWDB05X94T061570
SANDERO 1.0	RENAULT	ORC-9886	2014/2014	FLEX	070	93YBSR6RHEJ347990
KANGOO	RENAULT	PUB-2317	2013/2014	FLEX	101	8A1FC1405EL935683
KANGOO/AMB.	RENAULT	PUV-4541	2014/2015	FLEX	104	8A1FC1405FL409009
PICK-UP	GM/CORSA	HMG-0118	1998/1999	GASOLINA	075	9BGSE80NXWC631196
CLASSIC	GM/CORSA	HMN-9010	2008/2009	FLEX	100	9BGSN19909B170419
JUMPER	CITROEN	PUL-5092	2014/2014	DIESEL	102	935ZCWMNCE2131362
MOTOCICLETA	HONDA CG 125	HCT-5712	2006/2006	GASOLINA	080	9C2JC30706R886396
MOTOCICLETA	HONDA CG 125	HGY-2895	2008/2008	GASOLINA	081	9C2JC30708R183942
ONIBUS	MARCOPOLO	HMN-1299	2004/2004	DIESEL	006	93PB12B3P5C013641



AUTORIZADO EM ____/____/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO

**GARANTIA CONFORME TERMO DE
REFERENCIA**

() PEÇAS () SERVIÇOS

APARTIR DE ____/____/2017

Assinatura - Empresa



FORMULARIO RECEBIMENTO DE VEICULO – FRENTE
MODELO

F.R.V. - SOLICITAÇÃO DE ORCAMENTO PRÉVIO

Nº. /2017

Pouso Alegre, ...de.....de 2017 as.... horas

Solicitante : SECRETARIA MUNICIPAL DE..... FONE:3449 FAX: 3449.....

Responsável:..... Matrícula:.....Função:.....

R
Combustív
el C

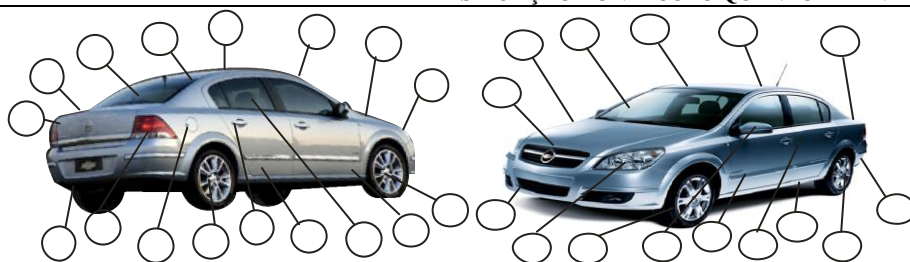
\\ \\ \\ \\

Pneus de Serviço

Bom	Regular	Ruim
-----	---------	------

Veiculo:	Ano/Modelo:	Placas:	Frota:	Km:
-----------------	--------------------	----------------	---------------	------------

SITUAÇÃO DO VEICULO QUANDO DA ENTREGA



Assinale: (B) Batido (Q) Quebrado (R) Riscado, nas áreas onde houver danos ou anomalias e especifique.

* Obs: _____

Acessórios / Equipamentos Existentes			
Itens	Sim	Não	Obs
Doctos do veiculo			
Pneu Estepe			
Chave de roda			
Câmera Re			
Buzina			
Extintor			
Macaco			
Triângulo			
Antena			
Bateria(marca)			
Outros			

Prestador / Fornecedor Contratado

Empresa:

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____

Telefone: _____ **Email:** _____

Contrato nº.: _____ **Itens da Ataº:** _____ **Responsável :** _____

SERVIÇO SOLICITADO

REVISAR	VERIFICAR	TROCAR

Declaro estar de acordo com as informações contidas neste formulário e assumir todas as responsabilidades de trafego (multas, sinistros...), seja qual for desde o recebimento do veiculo até a devolução a Secretaria solicitante, obedecendo aos demais critérios detalhados no – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

PRESTADOR:

Nome responsável _____ cargo _____

Assinatura _____ Data: ____/____/2017 às ____:____

Serviço executado por:

SAIDA DO VEÍCULO

Data saída do veículo: // 2017 às : h	Odômetro: km
----------------------------------------------	---------------------

Responsável pelo Recebimento (Secretaria Solicitante)

Nome _____ Matrícula _____ Ass. _____





ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer ao Município de Pouso Alegre MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados no termo de referência disponibilizado juntamente ao edital, ao qual o licitante deverá preencher e entregar juntamente a esta proposta:

PROPOSTA COMERCIAL			
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017		PROCESSO Nº. 335/2017	
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
INSCRIÇÃO ESTADUAL			
ENDEREÇO			
TELEFONE/FAX			
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS.			
Nº. Lotes	Valor Homem / hora R\$ (M.O.) – campo 1	Percentual de Desconto sobre a Tabela de Preços de Peças % (D) - campo 2	Valor Total do Lote R\$ (VT)
Lote 01			
Lote 02			
Lote 03			
Lote 04			
Lote 05			
Lote 06			
Lote 07			
Lote 08			
Lote 09			
Lote 10			
Lote 11			
Lote 12			
Lote 13			
Lote 14			
Lote 15			
Lote 16			
Lote 17			
Lote 18			
Obs.: O valor a ser mencionado nos campos (1) valor homem /hora “M.O.”e (2) o percentual de desconto “D” concedido sobre a tabela de peças, visando através da fórmula do Item 14.2, encontrar o Valor Total “VT”.			



Validade da Proposta: 60 dias

Pouso Alegre MG.....de de 2017

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.....

Cargo:

Banco.....

Agencia.....

Conta Corrente.....



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 335/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

DETENTORA:

Aos.....dias do mês de do ano de (2017) dois mil e dezessete, nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pela Secretária.... brasileira, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG n.º M; doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**,,, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei federal 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 2.754/2005, que regulamentou o sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS**, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias abaixo descritas:



Da Secretaria Municipal de Educação

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso QESE
- Ficha: 426

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2054.33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso QESE
- Ficha: 427

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso ENSINO
- Ficha: 424

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2053.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso ENSINO
- Ficha: 425

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso PNATE
- Ficha: 428

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2055.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso PNATE
- Ficha: 429

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso PTE/SEE
- Ficha: 430

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2056.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso PTE/SEE
- Ficha: 431

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

- Dotação: 02.09.04.122.0015.2152.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Manutenção Frota de Veículos do Município - Recurso Tesouro
- Ficha: 1250

- Dotação: 02.09.04.122.0015.2152.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Frota de Veículos do Município - Recurso Tesouro
- Ficha: 1252



Da Secretaria Municipal de Saúde:

- Dotação: 02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Geral - Recurso FMS
- Ficha: 556

- Dotação: 02.11.10.302.0003.2284.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Geral - Recurso FMS/TFD
- Ficha: 733

- Dotação: 02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Geral - Recurso PAB
- Ficha: 640

- Dotação: 02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Geral - Recurso VS
- Ficha: 804

- Dotação: 02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Vigilância Sanitária - Recurso VISA
- Ficha: 769

- Dotação: 02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Manutenção Geral - Recurso FMS
- Ficha: 553

- Dotação: 02.11.10.302.0003.2284.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Manutenção Geral - Recurso FMS/TFD
- Ficha: 731

- Dotação: 02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Manutenção Geral - Recurso PAB
- Ficha: 637

- Dotação: 02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Manutenção Geral - Recurso VS
- Ficha: 801

- Dotação: 02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Manutenção Vigilância Sanitária
- Recurso VISA
- Ficha: 766

Da Secretaria Municipal de Políticas Sociais:



- Dotação: 02.06.08.244.0001.2039.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Manutenção Geral da Proteção Especial de Alta Complexidade
- Ficha: 290

- Dotação: 02.06.08.244.0001.2039.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Geral da Proteção Especial de Alta Complexidade
- Ficha: 292
- Dotação: 02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00
- Manutenção Geral da Proteção Social Básica - Material de Consumo
- Ficha: 297

- Dotação: 02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Geral da Proteção Social básica
- Ficha: 299

- Dotação: 02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade
- Ficha: 304

- Dotação: 02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade
- Ficha: 306

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.

3.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas condições previstas no presente edital e no respectivo termo de referência.

3.4. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante ordem de fornecimento emitida pelas secretarias requisitantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor da presente ata é de R\$......

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou



necessária, não especificada no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. O Município de Pouso Alegre/MG poderá a qualquer tempo rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

5.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

5.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

5.5. Fica a **DETENTORA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

5.6. O novo preço só terá validade após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos serviços porventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

5.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à ordem dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da



cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

8.1. O Município de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas, bem como a prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. **Prestar os serviços** constantes do edital e do respectivo termo de referência, conforme solicitação da Secretaria requisitante, **obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre/MG, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com edital e seus anexos;

9.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão



ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. - Nos termos do artigo 87 da lei n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

11.2.- Advertência;

11.3. – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta, a critério da administração e conforme a gravidade do ato.

11.4. - Atraso de até 10 (dez) dias, multa de até 3% (três por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação em débito.

11.5. – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo às multas acumulada e as demais sanções, sendo o caso passível de rescisão contratual;

11.6. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas acima e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

11.7. - No caso de execução de serviços em descordo ou defeituosos, se a detentora da ata repetir a falta, ou se esta não efetuar reparos ou refizer o serviço no prazo estabelecido, o caso será levado ao Setor responsável da Administração para que proceda a rescisão contratual;

11.8. – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.9. – A administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos;

11.10. – Poderá ainda a Administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Alínea “a” (acima);

11.11. – As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do item 17.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;

11.12. – As sanções estabelecidas no item 17.10, Alíneas “a” e “b” são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa



do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação (conforme Art. 87, Parágrafo 3º. da Lei 8.666/93);

11.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

11.14. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

12.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

12.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

12.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

12.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



Pouso Alegre/MG,..... de de 2017.

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONTRATANTE

Secretário Municipal de Políticas Sociais

CONTRATANTE

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CONTRATANTE

DETENTORA



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2017

PROCESSO DE COMPRA: 335/2017

PREGÃO Nº 109/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de (2017) dois mil e dezessete, nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pelas Secretárias Municipais, brasileira, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG n.º; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**,,, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente contrato é
- 1.2. **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS**, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

A **CONTRATADA** somente prestação os serviços mediante a ordem de serviços emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias abaixo descritas:

Da Secretaria Municipal de Educação

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso QESE
- Ficha: 426

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2054.33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso QESE
- Ficha: 427

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso ENSINO
- Ficha: 424

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2053.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso ENSINO
- Ficha: 425

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso PNATE
- Ficha: 428

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2055.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso PNATE
- Ficha: 429

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso PTE/SEE
- Ficha: 430

- Dotação: 02.07.12.361.0007.2056.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Transporte Escolar - Recurso PTE/SEE
- Ficha: 431

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

- Dotação: 02.09.04.122.0015.2152.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Manutenção Frota de Veículos do Município - Recurso Tesouro
- Ficha: 1250

- Dotação: 02.09.04.122.0015.2152.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica



- Manutenção Frota de Veículos do Município - Recurso Tesouro
- Ficha: 1252

Da Secretaria Municipal de Saúde:

- Dotação: 02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Geral - Recurso FMS
- Ficha: 556

- Dotação: 02.11.10.302.0003.2284.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Geral - Recurso FMS/TFD
- Ficha: 733

- Dotação: 02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Geral - Recurso PAB
- Ficha: 640

- Dotação: 02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Geral - Recurso VS
- Ficha: 804

- Dotação: 02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Manutenção Vigilância Sanitária - Recurso VISA
- Ficha: 769

- Dotação: 02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Manutenção Geral - Recurso FMS
- Ficha: 553

- Dotação: 02.11.10.302.0003.2284.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Manutenção Geral - Recurso FMS/TFD
- Ficha: 731

- Dotação: 02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Manutenção Geral - Recurso PAB
- Ficha: 637

- Dotação: 02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Manutenção Geral - Recurso VS
- Ficha: 801

- Dotação: 02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Manutenção Vigilância Sanitária
- Recurso VISA



– Ficha: 766

Da Secretaria Municipal de Políticas Sociais:

– Dotação: 02.06.08.244.0001.2039.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
– Manutenção Geral da Proteção Especial de Alta Complexidade
– Ficha: 290

– Dotação: 02.06.08.244.0001.2039.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica

– Manutenção Geral da Proteção Especial de Alta Complexidade

– Ficha: 292

– Dotação: 02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00

– Manutenção Geral da Proteção Social Básica - Material de Consumo

– Ficha: 297

– Dotação: 02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica

– Manutenção Geral da Proteção Social básica

– Ficha: 299

– Dotação: 02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

– Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade

– Ficha: 304

– Dotação: 02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica

– Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade

– Ficha: 306

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de doze meses a contar da sua data de assinatura.



3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.3 A prestação dos serviços ocorrerá somente mediante ordem de serviços emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. **Prestar os serviços**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, **obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido no edital e em seus anexos.

8.3. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Responsabilizar-se pelos serviços prestados e executar os mesmos em suas instalações, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, específicas de cada veículo, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e substituições de peças, sem ônus adicionais àqueles pré-estabelecidos no orçamento avaliado e aprovado pelas Secretarias Solicitantes, os quais deverão ser efetuados no tempo acordado, em caráter prioritário e emergencial em relação a terceiros, considerando a imprescindibilidade dos veículos para as atribuições públicas, além de compatibilidade



de padrões de tempo para execução de cada tipo de serviço utilizado pelas concessionárias, iniciando o atendimento após autorização da Contratante;

8.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa, no total ou em parte e no prazo não superior ao original, serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Pouso Alegre, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão de obra, peças substituídas, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este Município, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

8.6. Emitir e transmitir relatórios mensais, ou quando solicitado pelas Secretarias Solicitantes, contendo todos os dados relativos à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelas mesmas, contendo a relação dos serviços executados em cada veículo, peças substituídas, indicando a quantidade, marca, valor e outras informações em comum acordo com a fiscalização do contrato, objetivando preliminarmente, a autorização da competente cobrança da prestação mensal dos serviços a este Município;

8.7. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a prestação do serviço que não esteja de acordo com o Edital e seus Anexos;

8.8. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

8.9. Fornecer peças, para eventuais substituições realizadas nas dependências da Contratante, nas mesmas condições das peças utilizadas nas oficinas da Contratada;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. Nos termos do artigo 87 da lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

9.3. Advertência;

9.4. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta, a critério da administração e conforme a gravidade do ato.

9.5. Atraso de até 10 (dez) dias, multa de até 3% (três por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação em débito.



9.6. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo às multas acumulada e as demais sanções, sendo o caso passível de rescisão contratual;

9.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a previa defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas acima e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

9.8. No caso de execução de serviços em desacordo ou defeituosos, se a Empresa repetir a falta, ou se esta não efetuar reparos ou refizer o serviço no prazo estabelecido, o caso será levado ao Setor responsável da Administração para que proceda a rescisão contratual;

9.9. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.10. A administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos;

9.11. Poderá ainda a Administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:

- a) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;
- b) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Alínea "a" (acima);

9.12. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do item 17.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;

9.13. As sanções estabelecidas no item 9.11, Alíneas "a" e "b" são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação (conforme Art. 87, Parágrafo 3º. da Lei 8.666/93);

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO



16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, de de 2017.

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

CONTRATANTE

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº: